



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

DECRETO LEGISLATIVO Nº 074/2022.



CRIA O TÍTULO DE “PROFESSOR INOVADOR - VALTAIR GOMES DA SILVA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica criado o Título de “**PROFESSOR INOVADOR - VALTAIR GOMES DA SILVA**”, a ser concedido em cada ano letivo aos Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição do Castelo-ES, que se destacarem no desenvolvimento de projetos educativos.

Art. 2º Será selecionado ao final de cada ano letivo 01 (um) professor de cada Escola da Rede Municipal que se destacar no desenvolvimento de projetos educativos nas áreas de **Leitura, Educação Ambiental, Educação Financeira e Cidadania**.

Parágrafo único. Os professores poderão desenvolver seus projetos com números ilimitados de alunos, desde que pertencentes à turma em que atua o professor.

Art. 3º Para receber o Título de “**PROFESSOR INOVADOR - VALTAIR GOMES DA SILVA**”, o Conselho Escolar da Escola Municipal em que atua o professor deverá informar mediante protocolo, ao Poder Legislativo do Município de Conceição do Castelo, até o dia 01 de dezembro de cada ano, a biografia do professor a ser homenageado e o relatório circunstanciado do projeto educativo realizado durante o ano.

Art. 4º O Título de que trata o presente Decreto Legislativo será concedido mediante a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, observado para sua apresentação e aprovação as normas estabelecidas neste Decreto Legislativo.

Art. 5º - A biografia do professor a ser homenageado e o relatório circunstanciado do projeto educativo realizado durante o ano, de que trata o art. 3º, deverão ser protocolizados em envelopes lacrados e processados de forma sigilosa, constando na sobrecarta apenas os seguintes dizeres: **Conselho Escolar da Escola Municipal**, assunto: “**Proposta de Honraria - Título de “PROFESSOR INOVADOR - VALTAIR GOMES DA SILVA”**” e o nome do



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo - nº 152 - Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Vereador sugerido pelo Conselho Escolar para autor do Projeto de Decreto Legislativo: “**Autor Vereador**”

Art. 6º - O Presidente da Câmara constituirá uma Comissão Especial, composta de 03 (três) vereadores, para opinar sobre prosseguimento ou não sobre a concessão da homenagem, observado às disposições legais e especialmente as contidas neste Decreto.

§ 1º A Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias para emitir parecer;

§ 2º A votação na Comissão Especial será secreta;

§ 3º As propostas que obtiverem parecer pelo não prosseguimento serão novamente lacrados pela Comissão e arquivadas, por despacho de seu Presidente, sendo mantido o sigilo do processamento e vedada a divulgação do nome do professor indicado pelo Conselho;

§ 4º As propostas com insuficiência dos documentos exigidos serão devolvidas ao Conselho da Escola, devidamente lacradas, para que as complete no prazo de 02 (dois) dias, caso contrário será arquivada pela Comissão, por despacho de seu Presidente.

Art. 7º - As propostas que receberem parecer favorável ao prosseguimento serão, por despacho do Presidente da Comissão, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 219, do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminhados ao Vereador sugerido pelo Conselho Escolar para autor do Projeto de Decreto Legislativo, para que possa completar o número mínimo de assinaturas correspondente a 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Cumprida a exigência disposta neste artigo, o Projeto de Decreto Legislativo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, mediante protocolo, para a seu critério, ser incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte e encaminhado às Comissões Competentes.

Art. 8º Não se consideram projetos educativos para os fins previstos neste Decreto Legislativo os atos praticados ou trabalhos desenvolvidos somente por dever de ofício.

Art. 9º A entrega dos títulos de “**PROFESSOR INOVADOR - VALTAIR GOMES DA SILVA**” será feita em sessão solene, especialmente convocada pelo Presidente da Câmara para esse fim, preferencialmente na data de comemoração do “Dia do Professor”.

§ 1º Excepcionalmente, o Presidente da Câmara poderá, atendendo a requerimento devidamente aprovado, fazer entrega do título de que trata o presente Decreto Legislativo, no expediente de sessão ordinária.

§ 4º - Estando presente algum Chefe de Poder Executivo, de qualquer esfera, poder-se-á lhe ser concedida a palavra, pelo prazo de até 05 (cinco) minutos.

Art. 10. A honraria de que trata o artigo 1º, terá os dizeres: Título de “**PROFESSOR INOVADOR - VALTAIR GOMES DA SILVA**” e será preenchido com o nome do agraciado, o número do Decreto Legislativo que o concedeu e a data da concessão, acompanhado de uma medalha.

Parágrafo Único. A Medalha de que trata o “caput” deste artigo terá as seguintes formas e características permanentes: será em bronze, com 5,0 cm (cinco



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

centímetros) de diâmetro e 2,5mm (dois vírgula cinco milímetros) de espessura. Seu anverso terá um disco central de 3,0cm (três centímetros) de diâmetro, contendo, no centro, a imagem de um livro e a expressão abaixo "**Professor Inovador**". Na metade superior do círculo estará impressa a expressão "CÂMARA MUNICIPAL" e, na metade inferior, a expressão "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES", sendo as duas expressões separadas pelo ano da concessão, de cada lado. Seu reverso terá um disco central de 3,0 cm (três centímetros) de diâmetro, contendo a imagem do pórtico Ângelo Clemente Bortolin, possuindo os dizeres, na metade superior "CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES" e na metade inferior "ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – BRASIL".

Art. 11 - A medalha que se refere o artigo anterior terá uma fita nas cores verde, amarelo, azul, rosa e branco, as quais representam a bandeira do Município de Conceição do Castelo.

Art. 12 - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 13 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 15 de junho de 2022.


SAULO MARETO

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES